



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA – CCEN**

EDITAL CCEN N. 08/2023

**CONSULTA PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOCENTES DO CENTRO
DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA JUNTO AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO
E CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – BIÊNIO 2023/2025**

A Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA/CCEN/GD/Nº 039/2023, de 26.09.2023, do Prof. Dr. José Roberto Soares do Nascimento, Diretor do CCEN/UFPB, publicada no Boletim de Serviço da UFPB de 05.10.2023, página 48, considerando o Estatuto da UFPB, torna público o presente edital que regulamenta o processo de consulta para escolha de representantes docentes (titulares e suplentes) do Centro de Ciências Exatas e da Natureza – CCEN junto ao Conselho Universitário – CONSUNI e Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Universidade Federal da Paraíba – UFPB – BIÊNIO 2023/2025.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

1.1 A consulta prévia de que trata o presente edital será coordenada por uma Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA/ CCEN/GD/Nº 039/2023, de 26.09.2023, do Prof. Dr. José Roberto Soares do Nascimento, Diretor do CCEN/UFPB, publicada no Boletim de Serviço da UFPB de 05.10.2023, página. 48, após deliberação do Conselho de Centro do Centro de Ciências Exatas e da Natureza – CCEN, composta dos seguintes membros:

PROF. DR. RICHARDE MARQUES DE SILVA – PRESIDENTE

PROF. DR. ANIERES BARBOSA DA SILVA – MEMBRO TITULAR

PROF. DR. JORGE GABRIEL GOMES DE SOUZA RAMOS – MEMBRO TITULAR

PROF. DR. ELÁDIO JOSÉ GOÉS BRENNAND – MEMBRO SUPLENTE

1.2 São impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além das candidaturas inscritas, seus(suas) cônjuges, companheiros(as) e parentes até 2º grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

1.3 Não podem fazer parte da Comissão Eleitoral servidores(as) aposentados(as), pensionistas, cedidos(as), afastados(as) e licenciados(as).

1.4 À Comissão Eleitoral compete:

- a) Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de consulta, de acordo com calendário estabelecido no Anexo I deste Edital;
- b) Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de consulta;
- c) Acompanhar junto aos técnicos da Superintendência de Tecnologia da Informação – STI todos os procedimentos de votação eletrônica;
- d) Organizar o mapa final com os resultados da consulta e encaminhá-lo ao Conselho do Centro do CCEN, para análise, discussão e homologação;
- e) Divulgar, na página do CCEN, com antecedência de até 72(setenta e duas) horas da data da consulta, a lista dos eleitores aptos a participarem do pleito;

1.5 A Comissão Eleitoral deliberará, por maioria simples de votos, com a presença de mais da metade de seus membros.

1.6 Compete ao(à) Presidente(a) da Comissão exercer, nas reuniões plenárias, o voto de qualidade, no caso de empate.

1.7 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho de Centro do Centro de Ciências Exatas e da Natureza, no prazo de dois dias úteis, após decisão final da comissão eleitoral, sem efeito suspensivo do processo de consulta.

2. DAS VAGAS

2.1 A eleição de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (uma) vaga para docente em efetivo exercício da função de magistério superior junto ao CCEN para **representante titular** e 01 (uma) vaga para docente em efetivo exercício da função de magistério superior junto ao CCEN para **representante suplente** junto ao **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFPB**;
- b) 02 (duas) vagas para docentes em efetivo exercício da função de magistério superior junto ao CCEN para **representantes titulares** e 02 (duas) vagas para docentes em efetivo exercício da função de magistério superior junto ao CCEN para **representantes suplentes** junto ao **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE DA UFPB**.

3. DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

3.1 As inscrições das chapas, formadas por um(a) candidato(a) a representante titular e um(a) candidato(a) a representante suplente, deverão ser realizadas no prazo previsto no cronograma do Anexo II, por meio de processo, via SIPAC, dirigido à Comissão Eleitoral e encaminhado ao endereço **CCEN – DIREÇÃO DE CENTRO (11.01.14.01)**, contendo a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente assinado (conforme Anexo II deste Edital).
- b) Declaração funcional emitida pelo SIGRH onde conste o cargo ocupado.
- c) Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), no tamanho 190 x 260 pixels, que seja recente, em preto e branco, frontal(busto), fundo branco, e vestimenta adequada para fotografia oficial, de ambos(as) os (as)candidatos(as) (Anexo III).

3.2 O período de inscrição obedecerá ao calendário anexo a este edital (Anexo I), com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

3.3 Não serão aceitas inscrições sem a documentação completa ou fora do prazo.

3.4 Somente poderão se inscrever os(as) servidores(as) docentes lotados e em exercício nos Departamentos do CCEN, em regime de dedicação exclusiva, na carreira do Magistério Superior Federal e que não tenham sido reconduzidos ao mesmo cargo no último processo de Consulta (2021/2023);

3.5 Não será permitida a inscrição de membros da Comissão Eleitoral.

3.6 A relação com as inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral será divulgada na página do CCEN, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições.

3.7 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos, através de requerimento simples e justificado, dirigido ao(à) Presidente(a) da Comissão Eleitoral, por meio de processo, via SIPAC, dirigido à Comissão Eleitoral e encaminhado ao endereço **CCEN – DIREÇÃO DE CENTRO (11.01.14.01)**.

4. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 A divulgação das candidaturas poderá ser realizada de forma presencial e em formatos digitais de divulgação, conforme as estratégias/escolhas de cada Chapa inscrita, respeitando o período indicado no cronograma do Anexo I.

4.2 O número da chapa será definido exclusivamente pela ordem de envio dos pedidos de inscrição junto à Comissão Eleitoral, através de processo, via SIPAC.

4.3 Será permitido às candidaturas:

- a) A promoção de eventos de campanha de forma presencial e virtual, através de plataformas multiusuário de vídeo e áudio, ou mecanismos equivalentes.
- b) A divulgação de documentos em sítios na internet ou via mensagens eletrônicas e nas redes sociais.
- c) O(A)s candidato(a)s poderão expor suas propostas em reuniões nos colegiados de departamentos do CCEN, resguardando igualdade de condições de exposição e divulgação prévia da reunião.

4.4 Todas as atividades de divulgação deverão observar, rigorosamente, período permitido para a propaganda.

4.5 A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, poderá convidar as Chapas inscritas para um debate público no CCEN, em formato presencial, respeitando o prazo mínimo de 72 horas para convite das Chapas por e-mail e divulgação do evento.

4.6 É vedado às candidaturas:

- a) uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora das dependências dos Campi da UFPB.
- b) propaganda e publicidade pagas pelas candidaturas em rádio, televisão, jornais e sítios na WEB.
- c) Abordagem e o convencimento aos participantes da consulta à Comunidade Universitária (boca de urna eletrônica) no dia da Consulta Prévia, incluindo o envio de e-mails ou mensagens eletrônicas.
- d) divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional, durante o período da candidatura.
- e) A divulgação de candidaturas no dia da eleição.
- f) oferecer promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza.

5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

5.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SigEleição da UFPB, acessível a todos(as) os(as) eleitores(as) do CCEN, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

5.2 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado a rede mundial de computadores.

5.3 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB, podendo o STI incluir outras formas de autenticação complementares.

5.4 Para ter direito de acesso ao sistema SigEleição, o(a) eleitor(a) deverá providenciar, caso ainda não tenha, a criação de sua conta através do auto cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da votação.

5.5 A prática de crime cibernético contra o SigEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

5.6 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SigEleição, que não identifica em qual candidatura em quem o(a) eleitor(a) votou.

5.7 O sistema de SigEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

5.8 A votação ocorrerá da seguinte forma:

- a) Voto em uma chapa composta pelo(a) candidato(a) a representante titular e a representante suplente para candidato(a) ao CONSUNI;
- b) Voto em até duas chapas composta pelo(a) candidato(a) a representante titular e a representante suplente, para candidato(a)(s) ao CONSEPE.
- c) Voto facultativo.

5.9 O(A)s eleitores(as) da Consulta serão:

- a) Membros docentes do magistério superior federal do quadro permanente da UFPB, com lotação nos Departamentos do CCEN, em efetivo exercício, conforme art. 102 da Lei n.º 8.112/90.

6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

6.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 20h00 (vinte horas) em data definida no calendário do Anexo I deste edital, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes fora deste horário.

6.2 Encerrado o processo de votação, o(a) Presidente(a) da Comissão Eleitoral, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado(a) pelo STI, dará início ao processo de apuração.

6.3 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

6.4 O voto é universal, de forma que serão declaradas vencedoras as candidaturas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos em cada carreira.

6.5 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) candidato(a) docente mais antigo(a) na Instituição;
- b) candidato(a) docente mais antigo(a) no Serviço Público; e
- c) candidato(a) docente com maioria.

6.8 O resultado será base no boletim de informação do SigEleição, que será lido pelo(a) Presidente(a) da Comissão Eleitoral, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após publicação desse Edital, mediante requerimento dirigido ao Conselho do Centro do CCEN, por meio do e-mail, o qual será respondido pela autoridade competente em até 03(dias)úteis.

7.2 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do Centro do CCEN, no prazo improrrogável de até três dias úteis após a data da consulta eleitoral.

7.3 A Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, uma vez aprovado os seus relatórios pelo Conselho do Centro do CCEN.

7.4 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a homologação do relatório da Comissão Eleitoral do CCEN.

7.5 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

João Pessoa, 06 de outubro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL
PORTARIA CCEN/GD/Nº 039/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA - CCEN

EDITAL CCEN N.º 08/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA

Atividades	Datas	Local
Publicação do Edital	06/10/2023	Página eletrônica do CCEN www.ccen.ufpb.br
Prazo para impugnação do Edital	11/10/2023	Por meio de processo, via SIPAC, dirigido à Comissão Eleitoral e encaminhado ao endereço CCEN – DIREÇÃO DE CENTRO (11.01.14.01)
Prazo para inscrição das candidaturas	16/10 a 20/10/2023	Por meio de processo, via SIPAC, dirigido à Comissão Eleitoral e encaminhado ao endereço CCEN – DIREÇÃO DE CENTRO (11.01.14.01)
Divulgação das candidaturas deferidas pela Comissão Eleitoral	23/10/2023	Página eletrônica do Centro do CCEN www.ccen.ufpb.br
Período de impugnação de candidaturas.	24/10/2023	Por meio de processo, via SIPAC, dirigido à Comissão Eleitoral e encaminhado ao endereço CCEN – DIREÇÃO DE CENTRO (11.01.14.01)
Publicação das candidaturas homologadas após interposição de recursos	25/10/2023	Página eletrônica do Centro do CCEN www.ccen.ufpb.br
Período de divulgação das candidaturas e organização do STI para votação	26/10 a 04/11//2023	Atuação presencial e ambientes virtuais das candidaturas
Divulgação da relação de eleitores	Até 01/11/2023	Página eletrônica do Centro do CCEN www.ccen.ufpb.br
Data da votação	06/11/2023	SIGEleição
Apuração dos votos	06/11/2023	SIGEleição
Divulgação final do resultado	06/11/2023	Página eletrônica do Centro de Educação www.ce.ufpb.br
Apresentação de relatório conclusivo da Comissão Eleitoral à Direção de Centro	09/11/2023	Direção de Centro
Recurso à Comissão Eleitoral	48 horas úteis após decisão final da comissão eleitoral, sem efeito suspensivo	Conselho do Centro do CCEN



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA - CCEN**

EDITAL CCEN N.º 01/2023

ANEXO II-A

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA DOS REPRESENTANTES DO CCEN
JUNTO AO CONSUNI E CONSEPE**

Sr. Presidente e Membros da Comissão Eleitoral, designada pela Sr. Presidente e Membros da Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA/CCEN/GD/Nº 039/2023, de 26.09.2023, do Prof. Dr. José Roberto Soares do Nascimento, Diretor do CCEN/UFPB, publicada no Boletim de Serviço da UFPB de 05.10.2023, página 48,

Eu, _____, SIAPE Nº _____, venho requerer o registro de CHAPA para concorrer à consulta eleitoral para escolha dos representantes titular e suplente junto ao **CONSUNI** do Centro de Ciências Exatas e da Natureza – CCEN, respectivamente, e declaramos estar cientes e de acordo com este Edital e demais Regulamentos dos Conselhos Superiores da UFPB.

Nestes termos,

Pedimos deferimento.

João Pessoa, ___ de _____ de 2023.

Candidato/a para representante titular do CONSUNI:

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Assinatura: _____

Candidato/a para representante suplente do CONSUNI:

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Assinatura: _____



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA – CCEN**

ANEXO II-B

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA DOS REPRESENTANTES DO CCEN
JUNTO AO CONSUNI E CONSEPE**

Sr. Presidente e Membros da Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA/CCEN/GD/Nº 039/2023, de 26.09.2023, do Prof. Dr. José Roberto Soares do Nascimento, Diretor do CCEN/UFPB, publicada no Boletim de Serviço da UFPB de 05.10.2023, página 48,

Eu, _____, SIAPE Nº _____, venho requerer o registro de CHAPA para concorrer à consulta eleitoral para escolha dos representantes titular e suplente junto ao **CONSEPE** do Centro de Ciências Exatas e da Natureza – CCEN, respectivamente, e declaramos estar cientes e de acordo com este Edital e demais Regulamentos dos Conselhos Superiores da UFPB.

Nestes termos,

Pedimos deferimento.

João Pessoa, __ de _____ de 2023.

Candidato/a para representante titular do CONSEPE:

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Assinatura: _____

Candidato/a para representante suplente do CONSEPE:

Nome: _____

Matrícula SIAPE: _____

Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA - CCEN

EDITAL CCEN N.º 08/2023

ANEXO III

MODELO DE FOTOGRAFIA PARA CANDIDATURA DE CHAPA DOS REPRESENTANTES
DO CCEN JUNTO AO CONSUNI E CONSEPE

Cargos e Candidaturas				
Nº	Foto do Candidato	Foto do Vice (OPCIONAL)	Nome	Descrição da Chapa
	Cargo 1		Representante titular do CE no CONSUNI	
	Cargo 2		Representante suplente do CE no CONSUNI	
<01>			<Chapa Universal >	<Edsger Dijkstra (Coordenador) >

L

Obs: Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura por 260 pixels de altura no formato JPG ou JPEG.

